



## **TR – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de linhas telefônicas em plano pós-pago, bem como aquisição de aparelhos celulares.

### **1. INFORMAÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de linhas telefônicas em plano pós-pago, bem como a aquisição de aparelhos celulares (smartphones), para atender às necessidades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento.

1.2. A contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas vigentes.

1.3. A escolha deste modelo justifica-se pela necessidade de garantir a escalonabilidade da comunicação institucional, permitindo que a Autarquia solicite a ativação das linhas e a entrega dos equipamentos conforme a demanda efetiva de seus setores e a disponibilidade orçamentária, otimizando o gasto público e garantindo a atualização tecnológica dos ativos.

1.4. O objeto compreende a prestação contínua dos serviços de telefonia e internet móvel, além do fornecimento definitivo dos aparelhos celulares, incluindo a entrega física dos dispositivos, o fornecimento de chips (SIM cards), a ativação dos planos e a prestação de garantia técnica, devendo os serviços e produtos estar em total conformidade com as normas da ANATEL e padrões de qualidade vigentes no mercado.

1.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, servindo como instrumento para futuras e eventuais contratações, garantindo a continuidade da comunicação essencial para os serviços de saneamento básico do município.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O quantitativo de linhas telefônicas foi definido com base na necessidade de comunicação contínua entre os setores administrativos e operacionais do SAAE, especialmente para suporte às atividades externas. A contratação pelo período de 12 (doze) meses decorre da natureza contínua do serviço.

2.2. A aquisição de aparelhos celulares corresponde ao número de linhas, visando garantir a disponibilidade de equipamentos adequados, padronização dos dispositivos e melhor desempenho das atividades institucionais.

2.3. O quantitativo proposto observa critérios de razoabilidade e compatibilidade com a demanda da Autarquia, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS: A contratação de serviços de telefonia móvel (SMP) e a aquisição de aparelhos celulares enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. qualidade pode fato de que seus padrões de desempenho, tecnologia e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas estabelecidas pela ANATEL.



3.2. DISPENSA ELETRÔNICA: A adoção da Dispensa Eletrônica, justifica-se pela natureza comum do objeto, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O formato eletrônico permite a participação de grandes operadoras e varejistas de tecnologia, ampliando a competitividade e assegurando a proposta mais vantajosa para o SAAE de Ceará-Mirim/RN.

3.3. ADJUDICAÇÃO POR ITEM: A escolha pelo critério de julgamento por item (conforme definido no ETP) fundamenta-se na busca pela especialização e na ampla competitividade. Dado que o mercado de prestação de serviços de telefonia é restrito a operadoras autorizadas pela ANATEL, enquanto o fornecimento de aparelhos é um mercado de varejo de hardware, a adjudicação separada permite que a Autarquia obtenha a melhor tarifa de plano de um licitante e o menor preço de equipamento de outro, evitando sobrepreços por intermediação e garantindo a economia de escala prevista no Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DESCRIÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução proposta para atender à demanda do SAAE de Ceará-Mirim/RN será a realização de procedimento licitatório por meio de Dispensa Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços. A contratação visa assegurar a prestação contínua de serviço móvel pessoal e a aquisição de aparelhos celulares, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, garantindo a padronização tecnológica e a eficiência na comunicação institucional da Autarquia.

4.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades operacionais e administrativas. O fornecimento será formalizado por meio de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente do SAAE. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos aparelhos e a ativação das linhas in loco ou conforme orientação da fiscalização, responsabilizando-se pela configuração inicial e garantia de sinal, assegurando que os serviços e equipamentos entregues correspondam rigorosamente às normas técnicas da ANATEL e especificações de hardware descritas.

4.3. A adoção desta solução para o objeto justifica-se por possibilitar:

- a) Continuidade Comunicativa: Garantia de que a integração entre a sede administrativa e as frentes de trabalho externas não sofra interrupções, agilizando o atendimento de ocorrências;
- b) Eficiência e Controle: Assegura que os planos de telefonia possuam franquias de dados e voz adequadas às atividades institucionais, permitindo o monitoramento do consumo e o controle de custos;
- c) Modernização Tecnológica: Permite ao SAAE dotar seus servidores de equipamentos modernos, capazes de suportar aplicativos de gestão, mapas e relatórios fotográficos de campo;
- d) Flexibilidade no Suprimento: Possibilita a ativação gradual das linhas e a aquisição escalonada dos aparelhos conforme a expansão das equipes operacionais;
- e) Conformidade Legal: Atendimento integral às regulamentações de telecomunicações, mitigando riscos de falhas de sinal e garantindo o suporte técnico oficial no país.

4.4. Os serviços e aparelhos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. A contratada será integralmente responsável pela regularidade da prestação do serviço, pela procedência dos equipamentos e pela cobertura de sinal, devendo substituir aparelhos com defeito ou corrigir falhas de ativação sem custos adicionais à Administração dentro do prazo de garantia.

4.5. Esta solução facilita a gestão operacional do SAAE de Ceará-Mirim/RN, permitindo um controle rigoroso sobre os canais de comunicação, otimizando o tempo de resposta das equipes externas e garantindo a excelência na prestação dos serviços de saneamento básico à sociedade.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Requisitos de Capacidade Técnica e Prazos:



5.1.1. Certificação de Equipamentos: Os aparelhos celulares ofertados deverão possuir, obrigatoriamente, o certificado de homologação da ANATEL, garantindo a compatibilidade com as redes brasileiras e a segurança elétrica do usuário.

5.1.2. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços de telefonia móvel (para o lote de serviços) ou forneceu equipamentos de natureza e complexidade semelhantes (para o lote de aparelhos).

5.1.3. Prazo de Entrega (Aparelhos): O fornecedor vencedor do item de hardware deverá realizar a entrega dos aparelhos celulares em suas embalagens originais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.4. Prazo de Ativação e Entrega de Chips (Serviços): A operadora vencedora do item de telefonia deverá disponibilizar os chips (SIM cards) e efetuar a ativação das linhas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, de modo a viabilizar a imediata utilização nos aparelhos adquiridos.

## 5.2. Requisitos de Infraestrutura e Logística:

5.2.1. Cobertura de Sinal: A contratada deverá garantir cobertura de sinal de voz e dados (mínimo 4G) em toda a área urbana e principais distritos rurais do Município de Ceará-Mirim/RN, onde o SAAE possui unidades operacionais.

5.2.2. Entrega Física: O fornecedor dos aparelhos é responsável pela entrega dos equipamentos lacrados no almoxarifado ou sede administrativa do SAAE, arcando com todos os custos de frete e seguro.

## 5.3. Requisitos de Execução e Qualidade:

5.3.1. Integridade dos Dispositivos: Os aparelhos celulares deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, contendo todos os acessórios (carregador, cabos e manuais) e sem sinais de violação ou uso prévio.

5.3.2. Especificações de Hardware: É requisito obrigatório que os aparelhos atendam ou superem as configurações mínimas de processamento, memória RAM, armazenamento interno e autonomia de bateria definidas no Anexo de Especificações.

5.3.3. Identificação e Rastreabilidade: Cada aparelho deve ser entregue com a identificação clara de seu número de série e IMEI, facilitando o controle patrimonial pela Autarquia.

## 5.4. Requisitos de Garantia e Conformidade:

5.4.1. Garantia Técnica: Os aparelhos celulares deverão possuir garantia integral do fabricante contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo.

5.4.2. Suporte Técnico e Substituição: A contratada deverá substituir, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer custo para a Autarquia, chips (SIM cards) defeituosos ou aparelhos que apresentem vícios de funcionamento no ato da entrega.

5.4.3. Gestão do Plano: A operadora deverá disponibilizar portal de gestão online para que o fiscal do contrato possa monitorar o consumo das linhas e solicitar bloqueios ou novas ativações.

## 5.5. Requisitos de Sustentabilidade e Regularidade:

5.5.1. Logística Reversa de Eletroeletrônicos: O fornecedor deverá orientar ou disponibilizar canais para o descarte adequado de baterias e aparelhos inservíveis ao final de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.5.2. Regularidade Contratual: A empresa deve manter, durante toda a vigência da ata, as condições de habilitação exigidas no certame, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Local de Execução e Entrega:



6.1.1. A empresa vencedora do item de aparelhos deverá realizar a entrega dos equipamentos diretamente na sede administrativa ou almoxarifado do SAAE, situado no Município de Ceará-Mirim/RN.

6.1.2. A empresa vencedora do item de serviços (SMP) deverá realizar a entrega dos chips (SIM cards) e a ativação das linhas conforme orientação da fiscalização, garantindo a pronta operacionalidade.

6.1.3. Prazos de Execução:

a) Entrega de Aparelhos: Até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

b) Ativação e Entrega de Chips: Até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Recebimento e Conferência:

6.2.1. Conferência de Hardware: Os aparelhos serão conferidos quanto à integridade das embalagens (lacradas), modelo, cor, capacidade de memória, presença de todos os acessórios originais e selo de homologação da ANATEL.

6.2.2. Conferência de Serviço: A ativação das linhas será validada mediante teste de sinal (voz e dados) em aparelhos compatíveis, verificando o cumprimento da franquia contratada e a abrangência da cobertura.

6.2.3. Recusa e Substituição: Em caso de aparelhos com defeito ("DOA"), chips inoperantes ou sinal instável em áreas de cobertura obrigatória, a contratada deverá sanar a irregularidade ou substituir o item no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Autarquia.

6.3. Horários e Logística:

6.3.1. As entregas físicas deverão ocorrer em dias úteis, dentro do horário de expediente do SAAE.

6.3.2. A contratada (de hardware) deverá comunicar a previsão de entrega com antecedência mínima de 24 horas para viabilizar o acompanhamento do Fiscal do Contrato e a conferência dos números de série/IMEI.

6.4. Atestação de Conformidade:

6.4.1. A responsabilidade pela conferência técnica e aprovação para fins de pagamento caberá:

a) Ao Fiscal do Contrato especificamente designado via portaria;

b) Ao setor de Tecnologia da Informação ou Administrativo responsável pelo controle de ativos e gestão de faturas de telefonia.

6.5. Sanções Administrativas:

6.5.1. As contratadas estarão sujeitas às infrações e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 158), aplicáveis em casos de atraso injustificado na entrega dos aparelhos, falha persistente na prestação do sinal SMP, ou descumprimento de qualquer cláusula técnica deste TR.

6.6. Gestão da Ata de Registro de Preços:

6.6.1. Avaliação de Desempenho: Será avaliada a estabilidade do sinal da operadora e a durabilidade técnica dos aparelhos fornecidos durante o período de garantia.

6.6.2. Controle de Saldo: O SAAE emitirá Ordens de Fornecimento ou de Serviço conforme a necessidade administrativa, respeitando os limites quantitativos registrados na Ata por 12 meses.

6.6.3. Encerramento: O processo de cada item será finalizado após o recebimento definitivo da última entrega ou o término da vigência da prestação do serviço contratado.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais especificamente designados por portaria da autoridade competente, garantindo o estrito cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato e na Ata de Registro de Preços.



7.1.1. Designação: A Direção do SAAE de Ceará-Mirim/RN designará o gestor e os fiscais titulares e substitutos. Para este objeto, a fiscalização deve ser exercida, preferencialmente, por servidores com atuação nos setores Administrativo, de Tecnologia da Informação ou de Logística, que possuam familiaridade com a gestão de ativos móveis e contratos de serviços contínuos.

7.1.2. Atribuições do Gestor:

- a) Coordenar a gestão administrativa da Ata de Registro de Preços para os serviços de telefonia e aquisição de aparelhos;
- b) Controlar o saldo dos itens (linhas ativas e aparelhos entregues) para evitar solicitações que extrapolem os quantitativos pactuados;
- c) Monitorar o cronograma de vigência da Ata e a performance das faturas mensais, garantindo o equilíbrio financeiro da contratação;
- d) Intermediar a comunicação formal entre a Autarquia e as empresas contratadas.

7.1.3. Atribuições dos Fiscais:

- a) Realizar a conferência técnica no ato da entrega dos aparelhos (conferência de IMEI, modelo e homologação ANATEL);
- b) Validar a ativação das linhas e a qualidade da cobertura de sinal nas áreas operacionais do SAAE;
- c) Fiscalizar o cumprimento das franquias de dados e voz, bem como a estabilidade do serviço SMP;
- d) Registrar em processo administrativo qualquer ocorrência de falha de sinal persistente ou defeitos de fabricação nos aparelhos;
- e) Emitir o ateste de recebimento definitivo dos equipamentos e a conformidade das faturas mensais de serviço, requisito indispensável para o pagamento.

7.1.4. Ferramentas de Controle:

- a) Inventário de Ativos: Planilha de controle contendo o número da linha, o aparelho vinculado, o usuário responsável e o número de série/IMEI;
- b) Portal de Gestão da Operadora: Acompanhamento mensal do consumo de dados para identificação de necessidades de ajustes ou detecção de usos indevidos;
- c) Termo de Cautela: Gestão dos comprovantes de entrega dos equipamentos aos servidores, vinculando a responsabilidade pelo uso e conservação do bem.

7.1.5. Relatórios: Emissão de relatórios periódicos de execução, detalhando a estabilidade da rede móvel e o estado de conservação/funcionalidade dos aparelhos adquiridos.

7.1.6. Penalidades: Em caso de inadimplemento parcial ou total (como interrupção prolongada do serviço de sinal, atraso na entrega dos aparelhos ou entrega de hardware em desacordo com as especificações), a fiscalização deverá propor à autoridade superior a aplicação das sanções previstas nos Arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. Medição do Objeto: A medição será realizada de forma individualizada para cada lote de itens registrados, conforme a natureza do fornecimento:

- a) Para os Aparelhos Celulares: A medição será única ou por lote de entrega, baseada na conferência física e ateste de recebimento definitivo dos equipamentos;
- b) Para os Serviços Móveis (SMP): A medição será mensal, baseada na disponibilidade efetiva das linhas ativadas e no cumprimento da franquia de dados e voz pactuada.

8.2. Critérios para Medição: A medição será consolidada conforme os seguintes parâmetros:

- a) Quantitativos: Verificação do número de aparelhos entregues e do número de linhas efetivamente ativas no período;
- b) Qualitativos: Conformidade técnica dos aparelhos (homologação ANATEL e especificações de hardware) e estabilidade do sinal de telefonia/internet;



c) Prazos: Cumprimento dos prazos de entrega (10 dias úteis para aparelhos) e ativação (05 dias úteis para chips), conforme estipulado neste TR.

8.3. Atestação do Recebimento: O pagamento será estritamente condicionado à atestação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Caso sejam constatadas inconsistências (aparelhos com defeito, modelos divergentes ou falha de sinal nas áreas de cobertura obrigatória), o recebimento será suspenso e o valor correspondente não será processado até que a contratada sane a irregularidade.

8.4. Ateste da Fiscalização: O processo de pagamento deve ser instruído com o documento de recebimento definitivo assinado (para hardware) ou relatório de conformidade da fatura mensal (para serviços), confirmando que o objeto atende aos requisitos administrativos e operacionais do SAAE.

8.5. Documentação Fiscal: A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura detalhada. Para os serviços de telefonia, a fatura deve discriminar individualmente o consumo e a assinatura de cada linha vinculada ao contrato. A nota deverá ser emitida em nome do SAAE de Ceará-Mirim/RN e acompanhada das certidões de regularidade fiscal (CNDs) válidas.

8.6. Pagamento: O pagamento será efetuado mediante transferência ou ordem bancária, após o recebimento definitivo e a verificação da conformidade da execução, respeitando o prazo estabelecido pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Conformidade com a Ordem Cronológica (Resolução nº 011/2024 - TCE/RN): O pagamento deverá observar estritamente a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, conforme disposto na Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, garantindo a transparência e a impessoalidade nos desembolsos financeiros realizados pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A seleção do fornecedor para a aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água do SAAE de Ceará-Mirim/RN observará rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### **9.1.1. Forma de Seleção:**

9.1.1.1. Modalidade da Licitação: Dispensa Eletrônica, por se tratar de bens comuns, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Tal estratégia visa permitir a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Autarquia.

9.1.2. Publicização do Aviso de Contratação: O Aviso de Contratação será amplamente divulgado nos meios oficiais, incluindo o Diário Oficial do Município, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site institucional, em observância ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. Sessão Pública: A condução será realizada por Agente de Contratação/Pregoeiro(a) designado, em plataforma eletrônica oficial, assegurando o acompanhamento em tempo real.

### **9.2. Documentação Necessária:**

9.2.1. A documentação de habilitação será detalhada no Aviso de Contratação, exigindo-se do fornecedor arrematante:

a) Habilitação Jurídica: Ato constitutivo ou contrato social que comprove ramo de atividade compatível com a comercialização de produtos químicos e saneantes.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



c) Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, comprovando a saúde financeira para honrar as entregas.

d) Qualificação Técnica:

I. Atestado de Capacidade Técnica: Para o item de Serviços (SMP): Comprovação de aptidão para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal e transmissão de dados, compatíveis em características com o objeto licitado; para o item de Aparelhos (Hardware): Comprovação de fornecimento anterior de equipamentos eletroeletrônicos (smartphones ou similares), de complexidade compatível com o quantitativo e as especificações exigidas.

II. Homologação ANATEL: Comprovação de que os aparelhos celulares ofertados possuem certificado de homologação ativo expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), garantindo a conformidade técnica e a segurança dos dispositivos no território nacional.

III. Regularidade de Operação (Para o Serviço SMP): Comprovação de que a licitante detém a devida outorga, concessão ou autorização da ANATEL para a exploração do Serviço Móvel Pessoal (SMP), válida para a região de Ceará-Mirim/RN.

### 9.3. Procedimentos de Avaliação:

9.3.1. Avaliação das Propostas: Verificação do atendimento integral às especificações técnicas mínimas descritas neste TR, observando-se, para os aparelhos, os requisitos de hardware (processamento, memória, bateria) e, para os serviços, a abrangência da franquia de voz e dados.

9.3.2. Análise Documental: Verificação da validade das certificações de homologação da ANATEL para os aparelhos ofertados e, para o lote de serviços, a comprovação de regularidade técnica e operacional da operadora de menor preço.

9.3.3. Julgamento: O critério será exclusivamente o MENOR PREÇO POR ITEM, após a fase de lances competitiva na Dispensa Eletrônica.

9.3.4. Homologação e Adjudicação: Após a conclusão da fase recursal, o objeto será adjudicado e o resultado homologado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, vinculando as empresas vencedoras ao fornecimento sob demanda do SAAE.

## 10. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação de serviços de telefonia (SMP) e aquisição de aparelhos celulares para o SAAE de Ceará-Mirim/RN, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.613,30 (vinte e quatro mil, seiscentos e treze reais e trinta centavos).

### 10.2. Metodologia Aplicada:

10.2.1. A pesquisa de preços seguiu o disposto no Art. 5º, Inciso I, da IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando como parâmetro a composição de custos encontrados no Banco de Preços e contratações similares de outros entes públicos.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados:

| ITEM | OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                                                                        | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|--------------|
| 1    | Prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de linhas telefônicas em plano pós-pago, | Unidade | 120        | R\$ 51,81   | R\$ 6.217,20 |



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM**  
RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN CEP: 59570000 CNPJ:  
08.120.370/0001-74

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |    |              |               |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|---------------|
|   | mediante disponibilização de SIMcards (4G/5G), contemplando ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3), para telefones fixos e móveis de qualquer operadora, incluindo serviço de caixapostal. O serviço deverá incluir envio de SMS ilimitados ou, no mínimo, franquia de 300 (trezentas) mensagens mensais, bem como utilização do aplicativo WhatsApp sem desconto da franquia de dados (exceto para chamadas de áudio e vídeo), além de serviço de roaming nacional. Deverá ser disponibilizada ferramenta on-line gratuita para gerenciamento de consumo (aplicativo e/ou plataforma web), sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais pelos serviços contratados. O plano deverá dispor de pacote de dados móveis com franquia mínima de 40 GB (quarenta gigabytes) por linha, admitindo-se a redução da velocidade após o atingimento da franquia, sem interrupção do serviço. (10 unidades) |         |    |              |               |
| 2 | Aquisição de aparelhos celulares, com sistema operacional Android atualizado, conectividade 4G/5G, memória RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB e compatibilidade com aplicativos corporativos e institucionais. (10 unidades)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | unidade | 10 | R\$ 1.839,61 | R\$ 18.396,10 |

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A adequação orçamentária permite a contratação requisitada, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo definida da seguinte forma:

I) Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos valores estimados para os itens de serviço (SMP) e de fornecimento (Aparelhos) encontram-se delineados no presente Termo de Referência.

II) Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no Orçamento Geral da Autarquia, especificamente nas rubricas destinadas a "Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" (para a telefonia) e "Equipamentos e Material Permanente" (para os aparelhos celulares), objetivando a contratação pretendida.



III) Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto, o SAAE de Ceará-Mirim/RN monitorará o orçamento para garantir que os gastos com a execução mensal dos serviços e as aquisições de hardware estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas ou necessidade de expansão de linhas que possam impactar o planejamento, medidas corretivas e reforços orçamentários serão avaliados conforme a legislação vigente.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. Obrigações da Contratada (Gerais e Específicas):

12.1.1. Quanto aos Serviços de Telefonia (SMP):

- a) Garantir a prestação dos serviços de voz e dados de forma contínua, 24 horas por dia, com cobertura estável em toda a área de atuação do SAAE no município de Ceará-Mirim/RN;
- b) Fornecer e substituir, sem ônus para a Administração, os chips (SIM cards) que apresentarem defeitos de ativação ou funcionamento no prazo estipulado;
- c) Disponibilizar portal de gestão ou central de atendimento corporativo para a administração das linhas, bloqueios por perda/roubo e emissão de relatórios de consumo;
- d) Manter o sigilo dos dados trafegados e das comunicações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.1.2. Quanto aos Aparelhos Celulares (Hardware):

- a) Entregar os dispositivos em suas embalagens originais, lacradas, contendo todos os acessórios (carregadores, cabos, manuais) e selo de homologação da ANATEL;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela garantia técnica dos aparelhos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 meses;
- c) Substituir, no prazo máximo de 48 horas, qualquer aparelho que apresente vícios de funcionamento detectados no ato do recebimento definitivo;
- d) Arcar com todos os custos de logística, frete e seguro até a efetiva entrega dos equipamentos na sede do SAAE.

12.1.3. Obrigações Comuns:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Atender prontamente às solicitações da Fiscalização do Contrato, prestando os esclarecimentos necessários;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

12.2. Obrigações da Contratante (SAAE de Ceará-Mirim/RN):

- 12.2.1. Designar formalmente o Gestor e os Fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 12.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que as contratadas possam entregar os produtos e ativar os serviços nos locais e prazos estabelecidos;
- 12.2.3. Realizar o recebimento técnico, conferindo a conformidade dos aparelhos e a qualidade do sinal de telefonia antes do ateste das notas fiscais;
- 12.2.4. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, observando a ordem cronológica de exigibilidade;
- 12.2.5. Notificar as contratadas, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas ou atrasos observados durante a execução do objeto;
- 12.2.6. Zelar pela guarda e uso adequado dos aparelhos e linhas distribuídos aos seus servidores, aplicando o termo de cautela correspondente.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

#### **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

17.1. O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. da Lei 14.133/2021.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Vinculação: Este Termo de Referência é parte integrante e indissociável do Aviso de Contratação e da futura Ata de Registro de Preços, vinculando a Administração e a Contratada ao cumprimento integral de todas as suas cláusulas e condições.

15.2. Alterações: Eventuais alterações nas especificações técnicas dos aparelhos ou nas condições de prestação do serviço, desde que tecnicamente justificadas por fato superveniente e que não desnaturem o objeto, deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, respeitando os limites da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Comunicação Formal: Todas as comunicações entre o SAAE de Ceará-Mirim/RN e as empresas detentoras da Ata deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente via correio eletrônico oficial ou sistema administrativo, para fins de registro, transparência e segurança jurídica.

15.4. Omissões: Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

15.5. Integridade e Ética: A Contratada obriga-se a manter conduta ética e íntegra durante toda a execução da Ata, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude ou qualquer ato que comprometa a lisura do processo administrativo, em especial quanto ao sigilo de dados e informações institucionais acessadas por meio dos serviços contratados.

15.6. Foro: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ceará Mirim/RN, na data da assinatura eletrônica.

---

**Luana Karén Dias de Oliveira**  
Equipe de Planejamento



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM**  
RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN CEP: 59570000 CNPJ:  
08.120.370/0001-74

---

**Kamila Deys Rodrigues Lacerda**  
Equipe de Planejamento